



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls. nº \_\_\_\_\_  
Proc.: 0123765/2019  
Rub.: \_\_\_\_\_  
Mat.: 873383-00

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019  
PROCESSO Nº 0123765/2019

O Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, sediada na Rua Gabriela Mistral, nº 716, Vila Palmeira, São Luís – MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Estadual 24.629/2008, Lei Estadual 10.403/2015, Lei Estadual 9.529/2011 e aplicando subsidiariamente no que couber a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Resolução CCL nº 002/2017, de 18 de julho de 2017 e demais legislações aplicadas à matéria, e pelas cláusulas deste edital a seguir declinadas. A sessão pública do **Pregão Presencial n.º 44/2019**, terá início às **14:30min, do dia 17 de setembro de 2019**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivo anexo serem entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sala de reuniões da Comissão Setorial de Licitação da SEAP, situada na Rua Gabriela Mistral, nº 716 – Vila Palmeira, São Luís – MA, nesta Capital, na data e horário acima mencionados.

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO/ VALOR GLOBAL**

1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada em sanitização (controle microbiológico de ambientes), para a prestação de serviços de sanitização nas Unidades Prisionais abrangidas pelo Complexo Penitenciário São Luís**, cuja especificação, técnica e quantitativa, está disposta no Anexo I.

1.1. A Prestação do serviço deverá ser feita pela contratada em até **10 (dez) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento**.

1.2. O **valor global** estimado da presente licitação é de **R\$ 58.287,05 (cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinco centavos)**.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. A participação nesta licitação, por se enquadrar no valor limite de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será **EXCLUSIVA** às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), consoante o artigo 7º da Lei Estadual nº 10.403/2015, legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente do objeto descrito neste Edital e seus Anexos e que atenderem às condições estabelecidas, mediante **Declaração (Anexo V)**, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais.



## 2.2. Não poderão participar deste Pregão:

2.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com a SEAP, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

2.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

2.2.6. Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

2.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócio pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

2.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.11. Não poderão participar empresas que possuam, entre seus sócios, servidor da SEAP, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão no direito de licitar e contratar pela SEAP.

## 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, fornecer o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial competente ou, tratando-se, de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, ou Carta Credencial da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Fls. nº \_\_\_\_\_  
Proc.: 0123765/2019  
Rub.: \_\_\_\_\_  
Mat.: 873383-00

interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” supramencionada, que comprove os poderes do mandante para a outorga. **A Procuração particular ou Carta Credencial deverão estar com a firma reconhecida.**

c) **Declaração da licitante**, sob as penas da lei, no caso ME, EPP e MEI que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, conforme modelo anexo ao Edital (Anexo V).

3.2. O Representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. O credenciamento será conferido pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, a cada Sessão Pública realizada.

3.5. Após o credenciamento, será declarada, pelo Pregoeiro, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.6. Na ausência do credenciamento, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.7. O modelo de credenciamento está descrito no **Anexo II**.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1. Os licitantes poderão apresentar, pessoalmente (através de representante credenciado) no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital ou por fax, via postal, carta registrada ou outro meio em que reste de forma inequívoca, que a Comissão Setorial de Licitação tenha efetivamente recebido em tempo hábil para a devida apreciação a Proposta de Preços e toda Documentação de Habilitação, em 02 (dois) envelopes opacos distintos, devidamente fechados, em cuja parte externa e frontal, deva obrigatoriamente conter as seguintes informações:

**À SEAP – COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**  
**Rua Gabriela Mistral, nº 716, Vila Palmeira – São Luís – MA**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019**  
**Razão Social e Endereço do Licitante**

**À SEAP – COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**  
**Rua Gabriela Mistral, nº 716, Vila Palmeira – São Luís – MA**  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019**  
**Razão Social e Endereço do Licitante**



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls. nº \_\_\_\_\_  
Proc.: 0123765/2019  
Rub.: \_\_\_\_\_  
Mat.: 873383-00

4.2. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse da licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a) e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações e em conformidade com o disposto neste Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

4.3. No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo **credenciamento**, nos termos deste Edital.

4.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas.

4.5. **É terminantemente vedado a entrada de licitantes à sessão deste Pregão com envelopes cujas propostas de preço ou documentos de habilitação estejam abertas/devassados ou em desatendimento às prescrições deste Edital, sob pena de desclassificação sumária.**

4.6. A entrega dos envelopes nº 01 e 02, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4.7. **Iniciados os trabalhos, somente será permitido ao representante ausentar-se do recinto, se autorizado pelo Pregoeiro, e de forma ordenada (alternadamente), sendo vedado ainda o uso de aparelho celular durante a sessão, ou ausentar-se o representante portando o aparelho.**

4.8. **Não obstante a vedação da cláusula anterior, poderá o Pregoeiro autorizar o representante a usar o aparelho celular, desde que no interesse da disputa, tratando-se exclusivamente de negociação visando a redução dos valores propostos.**

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo:

- a) **Número do Processo**, razão social do proponente, nome fantasia da empresa, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);
- b) **Dados bancários**, tais como: nome do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- c) **Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade, e cargo na empresa;





ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls. nº \_\_\_\_\_  
Proc.: 0123765/2019  
Rub.: \_\_\_\_\_  
Mat.: 873383-00

d) **Descrição detalhada** das características que compõem os **ITENS** ofertados, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e seu anexo, com a indicação da **unidade, quantidade, marca e modelo**.

e) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL dos itens ofertados e o VALOR TOTAL da Proposta de Preços para os itens**, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos todas as despesas incidentes, essenciais a entrega dos materiais;

f) **Validade da proposta** de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

g) **Local da Prestação do Serviço: A prestação de serviço deverá ser executada nas Unidades do Complexo Penitenciário São Luís, situado na AV. ENGENHEIRO EMILIANO MACIEIRA, S/N. BR 135, KM 13. PEDRINHAS. COMPLEXO PENITENCIÁRIO SÃO LUÍS. Horário: 08:00 às 18:00 (de segunda-feira à sexta-feira).**

h) **Prazo para Execução do Serviço: A Prestação do serviço deverá ser feita pela contratada em até 10 (dez) dias corridos** após recebimento da ordem de serviço.

i) Para facilitar a avaliação pela SEAP/MA da qualidade dos objetos a serem adquiridos, a proposta do licitante deverá ser acompanhada dos respectivos documentos: **prospectos, catálogos ou desenhos do produto, etc, que comprovem o processo de fabricação e demonstrem conter as características especificadas no Anexo I (Termo de Referência)**; onde as demais informações estarão contempladas no presente Edital.

j) **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**, conforme estabelecido no art.4º, VII, da lei Federal nº 10.520/2002, conforme modelo disponibilizado (**Anexo VI**)

5.2. Nos preços ofertados deverão ser considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

5.2.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.

5.2.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexecutável. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora fornecer os bens sem ônus adicionais.

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar **evidentes erros formais**, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.4. **A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta, não será causa de desclassificação.**



5.5. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.7. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8. Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.

5.9. Havendo **divergência entre os valores numéricos e por extenso, predominarão os últimos.**

5.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo **Pregoeiro**.

## **6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

6.1. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o pregoeiro e sua equipe de apoio, classificarão o licitante autor da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos, **em até 10 (dez por cento)** relativamente à de menor preço.

6.2. Quando não forem verificadas **no mínimo 03 (três) propostas** escritas de preços, nas condições definidas no subitem acima, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, **até no máximo de 03 (três)**, para que seus proponentes participem dos lances verbais, **quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.**

6.3. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

6.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.5. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, devem ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances de valores iguais. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

6.6. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente, pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO.**

6.7. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.8. Caso a proposta vencedora não atenda as exigências deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, devendo atender as condições e exigências previstas neste Edital.



**6.9. Serão desclassificadas aquelas propostas que:**

6.9.1. Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, inclusive erratas e/ou esclarecimentos que porventura sejam emitidas pelo Pregoeiro;

6.9.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

6.9.3. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos materiais são coerentes com os de mercado.

6.10. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor lance, no sentido de que seja obtido menor preço.

6.11. Em caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º, do art. 3º da Lei nº 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, pelo critério de sorteio em ato público, exceto no caso de se encontrar presente dentre as empresas empatadas, microempresas ou empresas de pequeno porte, as quais terão direito de preferência na contratação.

6.12. Entende-se por empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada**. Tal disposição se aplicará apenas à ampla concorrência, não se destinando ao Item cuja participação seja destinada apenas às ME, EPP e MEI. Para o desempate, proceder-se-á da maneira descrita no item seguinte:

6.12.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor oferta, ocasião em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.13. O sorteio de que trata o item 6.11 será realizado com a presença dos licitantes empatados, devidamente convidados para a sessão onde serão depositados em uma urna os nomes dessas mesmas empresas por ordem alfabética, sendo retirado posteriormente um a um o nome da empresa a qual será considerada desempata.

6.14. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.15. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

6.16. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/06, bem como da lei estadual 10.403/2015, os requisitos para participação das microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI).

6.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinado pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.



## 7. DA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES

7.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 4.1 deste edital.

7.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou por servidor desta SEAP/MA, com antecedência até o primeiro dia útil anterior à data marcada para a abertura dos envelopes, no horário das 13hs às 17hs, no setor de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, compreendendo documentação referente à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação técnica; e
- d) Qualificação econômica financeira.

7.4. **A regularidade jurídica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cédula de identidade do proprietário da empresa;
- b) Registro Comercial, em caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5. **A regularidade fiscal e trabalhista**, será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais e de Dívida Ativa com o Município;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (CND) e de Dívida Ativa com o Estado (CNDA);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);





f) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária**

g) **Prova de situação regular** perante o Fundo de garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF.

7.5.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

7.5.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal e trabalhista** das **microempresas ou empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração da SEAP, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos do art. 43, § 1º da LC 123.

7.5.1.3. A não regularização da documentação das microempresas ou empresas de pequeno porte, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

7.6. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art.27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, bem como **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação**, nos termos do **ANEXO III**.

7.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado. Executando-se, no que couber, as microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06.

7.9. **A qualificação técnica**, será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.9.1. Apresentação de um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter fornecido os itens compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser realizadas diligências pela Comissão com a finalidade de comprovar o Atestado apresentado. A apresentação de documentos inverídicos pode resultar em responsabilização penal da proponente.

7.10. **A qualificação econômico-financeira**, será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.10.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (recuperação judicial ou extrajudicial), com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data da apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.



7.10.2. Nas licitações destinadas a participação **exclusiva** de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, **não será exigida** apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, para fins de habilitação. (Artigo 13 da Lei 10.403/2015).

## 8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada** para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

8.1.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados, por escrito, ao Pregoeiro, devendo este ser protocolizado no Setor de Protocolo desta Secretaria.

8.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão **até 02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para recebimento das propostas.

8.2.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 18 do Decreto Estadual nº 24.629/2008, devendo ser entregue diretamente na CSL, Rua Gabriela Mistral, nº 716, Vila Palmeira, São Luís – MA.

8.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

8.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório poderá o licitante, ao final da fase de habilitação, manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de **03 (três) dias úteis**, devendo ser protocolizado no Setor de Protocolo desta Secretaria ou na CSL (Comissão Setorial de Licitação), contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em **03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls. nº \_\_\_\_\_  
Proc.: 0123765/2019  
Rub.: \_\_\_\_\_  
Mat.: 873383-00

9.6. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informando, à consideração do Secretário da SEAP, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a SEAP poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a(s) licitante(s) vencedora(s).

9.8. Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste edital e seus anexos.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em **31 de dezembro de 2019**, respeitando-se os diplomas legais, a jurisprudência e os princípios de Direito.

10.2. Após a homologação do resultado deste **Pregão**, a licitante adjudicatária será convocada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, para assinar o Contrato, na forma da minuta do **Anexo IV**, adaptado à Proposta vencedora, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

10.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. A contratação está condicionada à verificação da regularidade dos documentos de habilitação do vencedor, nos termos do presente Edital e da Lei de Licitações.

**10.4.1. É facultado à Administração**, quando a adjudicatária não apresentar situação regular no ato de assinatura do **Contrato**, ou **recursar-se a assiná-lo** ou retirar a **NOTA DE FORNECIMENTO** no prazo e condições estabelecidas, **convocar os licitantes remanescentes**, obedecida a ordem de classificação, **para REABERTURA ou REVOGAÇÃO** deste pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

**10.4.2.** Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

10.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.6. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária estabelecida no Maranhão, deverá apresentar **Certidão Negativa de Débito com a CAEMA**, conforme determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em **até 30 (trinta) dias corridos**, contados posteriormente a prestação do serviço pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada.



11.2. Para fins de pagamento, a empresa CONTRATADA deverá apresentar as seguintes documentações válidas:

- a) Solicitação de pagamento;
- b) Nota fiscal/fatura;
- c) Cópia do contrato e dos termos aditivos, caso existam;
- d) Cópia da nota de empenho;
- e) Cópia da Ordem de Fornecimento;
- f) Comprovante de inscrição CNPJ;
- g) Certidão Negativa de débito junto à CAEMA;
- h) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j) Certidão Negativa de Débitos Municipais e de Dívida Ativa com o Município;
- k) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (CND) e de Dívida Ativa com o Estado (CNDA);
- l) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária**

11.3. Para fins de pagamento, esta secretaria fará consulta do CEI, com fulcro nos incisos III e VIII do art. 6º da lei estadual 6.690/1996.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Caso o licitante venha a cometer atos que prejudiquem o certame ou a futura contratação, e de acordo com a modalidade licitatória a ser escolhida, poderão ser aplicadas as penalidades legais.

12.2. De outro modo, quando do atraso injustificado na execução do contrato, a CONTRATADA poderá ser penalizada com multa de mora de até 1% (um por cento) do valor global do contrato por dia de atraso, nos termos do art. 86, *caput*, Lei Federal nº 8.666/1993, e das demais legislações pertinentes.

12.3. Quando da inexecução, total ou parcial, das obrigações contratuais, e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas o Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, e nas demais legislações pertinentes, sobretudo:

- a) **Advertência escrita;**
- b) **Multa**, sendo que:
  - b.1) No caso de inexecução total, multa de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
  - b.2) No caso de inexecução parcial, multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato;
- c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a





ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls. nº \_\_\_\_\_  
Proc.: 0123765/2019  
Rub.: \_\_\_\_\_  
Mat.: 873383-00

Administração pelos prejuízos resultantes e depois de transcorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

12.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

12.5. A rescisão contratual poderá ocorrer a depender da gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, tendo como parâmetro o disposto no instrumento convocatório ou no contrato, e nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.6. Em todos os casos, deverão ser respeitados os princípios do devido processo, da ampla defesa e do contraditório.

### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignado no orçamento da **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Gestora:** 560101 SEC. DE ESTADO DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA  
**Gestão:** 000001 Gestão Geral  
**Valor:** R\$ 58.287,05  
**Unidade Orçamentária:** 56101 Secretaria de Estado de Administração Penitenciária  
**Subação:** 001385Manutenção das Unidades Prisionais No Estado do Maranhão (MANUTPRISAO)  
**Fonte Recurso:** 0.1.01.000000Recursos Ordinários- Tesouro - 0101000000  
**Natureza Despesa:** 33.90.39.99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
**Grupo Programação Financeira:** 005 Outras Despesas Correntes  
**Processo** 123765/2019  
**Data Previsão** 31/12/2019  
**Observação** Contratação de empresa especializada em serviço de Sanitização para o Complexo Penitenciário de Pedrinhas – São Luís/ MA

### 14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

14.1. A prestação do serviço será de acordo com a necessidade e conforme demanda da Secretaria, e deverá ocorrer em data, horário e local definidos por servidor público designado pela CONTRATANTE, obedecendo aos limites territoriais de cada lote.

14.2. As quantidades ora informadas para os itens da presente licitação são apenas estimativas, não gerando a contratante a obrigatoriedade na prestação das mesmas nem o direito da contratada em receber o valor correspondente pela não execução do serviço nas quantidade e/ou itens não solicitados pela contratante.



14.3. A CONTRATADA deverá prever em seu orçamento todas as despesas diretas e indiretas, assim como possíveis e eventuais que possam surgir, para completa prestação dos serviços descritos no Termo de Referência.

14.4. Os servidores desta SEAP/MA presentes no local de execução dos serviços, e na presença de representante da contratada, deverão verificar a compatibilidade, qualidade e quantidade da prestação de serviço executado, e, existindo manifestação positiva, a contratante entregará a Nota de Recebimento devidamente assinada por ambas as partes.

14.5. Sempre que realizar serviços, a contratada deverá elaborar um **Relatório de Visita**, que deverá constar:

- a) Descrição sumária dos serviços e a relação dos produtos utilizados;
- b) Os locais, horários e datas dos serviços realizados;
- c) Condições inadequadas encontradas ou ocorrências que possam prejudicar o resultado da execução contratual;

## 15. DO MODO DE EXECUÇÃO

15.1 - A prestação dos serviços será solicitada e previamente autorizada pela Contratante, a partir da expedição de Ordem de Serviço direcionada ao preposto indicado pela Contratada;

15.2 - A Ordem de Serviço deverá ser enviada contendo todas as informações necessárias à execução dos serviços, sobretudo, data, horário e local a ser atendido;

15.3 - O processo de sanitização compreende o tratamento de todos os ambientes, incluindo paredes, tetos, pisos e mobiliários;

15.4 - A Contratada deverá arcar com quaisquer ônus decorrentes da necessidade de uso de equipamentos e/ou produtos suplementares, necessários ao fiel e perfeito cumprimento do objeto;

15.5 - Os empregados da Contratada, enquanto na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, deverão apresentar-se devidamente uniformizados e deverão portar os equipamentos de proteção individual (EPI's) exigidos, conforme a natureza do objeto executado e/ou legislação vigente;

15.6 - Os produtos de sanitização deverão ser fornecidos pela Contratada em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços, de modo que garantam eficácia no combate aos principais microrganismos que possam ser prejudiciais à saúde humana;

15.7 - Os produtos utilizados no processo de sanitização deverão ser registrados e aprovados pelo Ministério da Saúde e da Agricultura, com comprovação de que não são nocivos à saúde humana e não provocam danos ao meio ambiente.

## 16. DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

16.1. A Prestação do serviço deverá ser feita pela contratada em até **10 (dez) dias corridos** após recebimento da ordem de serviço.

16.2. A prestação de serviço deverá ser executada nas Unidades do Complexo Penitenciário São Luís, situado na AV. ENGENHEIRO EMILIANO MACIEIRA, S/N. BR 135, KM 13. PEDRINHAS. COMPLEXO PENITENCIÁRIO SÃO LUÍS. Horário: 08:00 às 18:00 (de segunda-feira à sexta-feira).



## 17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do 67 da Lei nº 8.666 de 1993, será designado servidor da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinado o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Neste determinado certame a fiscalização será realizada pela **Unidade Gestora de Administração, Logística e Inovação Penitenciária – ULIP**.

17.2. A fiscalização de que trata o Caput não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 18. DA GARANTIA

18.1. A Contratada deverá garantir os serviços pelo **período mínimo de 6 (seis) meses**.

18.2. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é de responsabilidade da empresa contratada.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

19.2. É facultada ao **Pregoeiro** ou à **Autoridade Superior**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.3. Fica assegurado ao **Secretário de Estado de Administração Penitenciária** o direito de, no interesse da Administração, **anular ou revogar**, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.4. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Pregoeiro**.

19.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

19.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **Pregoeiro** em contrário.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls. nº \_\_\_\_\_  
Proc.: 0123765/2019  
Rub.: \_\_\_\_\_  
Mat.: 873383-00

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária-SEAP**.

19.9. Com fulcro na Lei Estadual 6.690 de 11 de julho de 1996, em seu artigo 6º, incisos III e VIII, esta Secretaria fará a consulta no CEI e verificando não constar a empresa vencedora no CEI, proceder-se-á a homologação da licitação. A licitante vencedora será convocada, por escrito, para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no **Anexo IV**, adaptado à proposta vencedora.

19.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de **Pregão**.

**19.11. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Edital.**

**19.12. A adjudicação do resultado desta licitação será por LOTE ÚNICO.**

19.13. Fica condicionada a adjudicação do objeto do presente certame licitatório à prévia comprovação pela empresa vencedora de seu cadastro de fornecedores no Sistema Integrado de Administração de Serviços para Estados e Municípios (**SIAGEM/MA**) e no sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios (**SIAFEM/MA**).

19.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.15. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

19.16. O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e **findará em 31 de dezembro de 2019**, respeitando-se os diplomas legais, a jurisprudência e os princípios do Direito.

19.17. Em caso de Divergência entre o Edital, Termo de Referência e Contrato, observar-se-á precipuamente o disposto no Instrumento Convocatório, posteriormente, o Termo de Referência, e, por último o instrumento Contratual.

19.18. **Não serão admitidas cópias impressas de documentos autenticados digitalmente em cartório virtuais por afronta ao regulamento previsto na Medida Provisória nº 2.200-2/01, vez que a autenticidade dos documentos digitalizados apenas pode ser atestada por meio de um certificado digital emitido no âmbito do ICP- Brasil, pois, uma vez impressos perdem sua validade, dado que sua verificação ocorre somente por meio eletrônico**

19.19. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

19.20. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação da SEAP, localizada na Rua Gabriela Mistral, nº 716 – Vila Palmeira, São Luís – MA, Cep: 65045-070, bem como poderá ser consultado pelo site: <http://www.seap.ma.gov.br>.





ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls. nº \_\_\_\_\_  
Proc.: 0123765/2019  
Rub.: \_\_\_\_\_  
Mat.: 873383-00

20. São partes Integrantes deste Edital, independente de transcrição, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Credenciamento

ANEXO III – Declaração que não emprega menores e de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação.

ANEXO IV – Minuta do Contrato

ANEXO V – Declaração De Enquadramento como ME/EPP/MEI

ANEXO VI- Declaração De Pleno Conhecimento e Atendimento As Exigências De Habilitação

São Luís (MA), de \_\_\_\_\_ de 2019.



**Autoridade Competente**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SEAP/MA



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sanitização do Complexo Penitenciário São Luís.

1.2 - O quantitativo dos itens e as especificações técnicas estão dispostos no Anexo I.

#### 2 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

2.1 – A prestação do serviço será de acordo com a necessidade e conforme demanda da Secretaria no prazo, quantidade, local e horário determinados neste Termo de Referência.

2.2 - As quantidades ora informadas para os itens da presente licitação são apenas estimativas, não gerando a contratante a obrigatoriedade na prestação das mesmas nem o direito da contratada em receber o valor correspondente pela não execução do serviço nas quantidade e/ou itens não solicitados pela contratante.

#### 3 - JUSTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Faz-se necessária a presente contratação de empresa especializada com o intuito de executar serviços de sanitização (controle microbiológico de ambientes) nas Unidades Prisionais abrangidas pelo Complexo Penitenciário São Luís, a fim de minimizar a transmissão de doenças infectocontagiosas, por métodos que eliminem e impeçam a proliferação de microrganismo, em especial, ácaros, bactérias, fungos e vírus prejudiciais à saúde humana, através de produtos saneantes reguladores pelo Ministério da Saúde.

#### 4 - DA ADJUDICAÇÃO

4.1 - A adjudicação será na modalidade por lote único, visto que esta Secretaria pretende adquirir itens que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a percepção que aglutinando os itens em lotes, poderá gerar ao licitante ganhador, uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em



menores preços em sua proposta global, além de garantir o cumprimento do cronograma de entrega proposta no edital, pois caso os itens fossem divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles, comprometeria todo o planejamento desta Secretaria.

## 5 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro de 2019, respeitando-se os diplomas legais, a jurisprudência e os princípios do Direito.

## 6 – LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - A prestação de serviço deverá ser executada nas Unidades do Complexo Penitenciário São Luís, situado na AV. ENGENHEIRO EMILIANO MACIEIRA, S/N. BR 135, KM 13. PEDRINHAS. COMPLEXO PENITENCIÁRIO SÃO LUÍS.

– Horário: 08:00 às 18:00 (de segunda-feira à sexta-feira).

## 7 - PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1 – A Prestação do serviço deverá ser feita pela contratada em até 10 (dez) dias corridos após recebimento da ordem de serviço.

## 8 - CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados posteriormente a prestação do serviço pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada.

8.2 - Igualmente, o interessado deverá comprovar seu estado de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, nos limites das leis orçamentárias, financeiras e da Lei Federal 8.666/1993.

## 9 – DO CONTRATO

9.1 - Em momento oportuno, as condições contratuais serão confeccionadas pelo setor competente quanto à elaboração da Minuta do Contrato, devendo englobar as obrigações, alterações, dentre outros pontos necessários à execução do ajuste, com fulcro no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/1993.



9.2 - Após a homologação do certame, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3 - A contratação está condicionada à verificação da regularidade dos documentos de habilitação do vencedor, nos termos do instrumento convocatório e da Lei de Licitações.

9.4 - Quando o interessado não assinar o contrato, por não cumprimento das disposições acima, é facultado à Administração Pública dar continuidade ao certame, convocando os licitantes remanescentes, conforme deve ser explícito no edital.

## 10 – PROCESSO LICITATÓRIO

10.1 - As condições de habilitação dos licitantes, entendidas como habilitação jurídica, regularidade social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, serão contempladas no Edital Licitação, respeitando-se as peculiaridades de cada contratação e limitando-se ao disposto nos Arts. 27 a 33 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2 - A apresentação e o critério de julgamento das propostas de preços serão considerados no momento da elaboração do Instrumento Convocatório, devendo respeitar métodos objetivos, aspectos legais e princípios do Direito, pertinentes à modalidade licitatória escolhida.

## 11– CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1 - A prestação dos serviços deverá ocorrer em data, horário e local definidos por servidor público designado pela CONTRATANTE, obedecendo aos limites territoriais de cada lote.

11.2 - A contratada deverá prever em seu orçamento todas as despesas diretas e indiretas, assim como possíveis e eventuais que possam surgir, para completa prestação de serviço descritos neste Termo de Referência.

11.3 - Sempre que realizar serviços, a contratada deverá elaborar um **Relatório de Visita**, que deverá constar:

- a) Descrição sumária dos serviços e a relação dos produtos utilizados;
- b) Os locais, horários e datas dos serviços realizados;
- c) Condições inadequadas encontradas ou ocorrências que possam prejudicar o resultado da execução contratual;





11.4 – Os servidores desta SEAP/MA presentes no local de execução dos serviços, e na presença de representante da contratada, deverão verificar a compatibilidade, qualidade e quantidade da prestação de serviço executado, e, existindo manifestação positiva, a contratante entregará a Nota de Recebimento devidamente assinada por ambas as partes.

## 12 – DO MODO DE EXECUÇÃO

12.1 - A prestação dos serviços será solicitada e previamente autorizada pela Contratante, a partir da expedição de Ordem de Serviço direcionada ao preposto indicado pela Contratada;

12.2 - A Ordem de Serviço deverá ser enviada contendo todas as informações necessárias à execução dos serviços, sobretudo, data, horário e local a ser atendido;

12.3 - O processo de sanitização compreende o tratamento de todos os ambientes, incluindo paredes, tetos, pisos e mobiliários;

12.4 - A Contratada deverá arcar com quaisquer ônus decorrentes da necessidade de uso de equipamentos e/ou produtos suplementares, necessários ao fiel e perfeito cumprimento do objeto;

12.5 - Os empregados da Contratada, enquanto na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, deverão apresentar-se devidamente uniformizados e deverão portar os equipamentos de proteção individual (EPI's) exigidos, conforme a natureza do objeto executado e/ou legislação vigente;

12.6 - Os produtos de sanitização deverão ser fornecidos pela Contratada em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços, de modo que garantam eficácia no combate aos principais microrganismos que possam ser prejudiciais à saúde humana;

12.7 - Os produtos utilizados no processo de sanitização deverão ser registrados e aprovados pelo Ministério da Saúde e da Agricultura, com comprovação de que não são nocivos à saúde humana e não provocam danos ao meio ambiente.

## 12 – GARANTIA

12.1 - A Contratada deverá garantir os serviços pelo período mínimo de 6 (seis) meses.

## 13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVA

13.1 - O atraso na execução contratual poderá penalizar a Contratada com multa de até 1% (um por cento) por dia de atraso, referente ao valor global do contrato.



13.2 - A inexecução total ou parcial poderá sujeitar a Contratada à pena de advertência escrita, multa, suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SEAP/MA ou declaração de inidoneidade, conforme ajustado na Minuta Contratual ou Instrumento Convocatório, e nos termos do Art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### 14 - UNIDADE FISCALIZADORA

14.1. A fiscalização será realizada pela Unidade Gestora de Administração, Logística e Inovação Penitenciária – ULIP;

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

São Luís, 12 de junho de 2019.

**Jonyelma Diniz Pereira**

Chefe TRC/ULIP

Responsável pela elaboração:

**Alessandra Lídyia Farias Dias Silva**

Especialista Penitenciário Jurídico TRC/ULIP

Mat. 00866521-00



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ÁREA m <sup>2</sup> - UNIDADES DO COMPLEXO PENITENCIÁRIO SÃO LUÍS					
UNIDADE PRISIONAL	ÁREA DAS CELAS (m <sup>2</sup> )	ÁREA DE BANHO DE SOL (m <sup>2</sup> )	ÁREA DE ENCONTRO ÍNTIMO (m <sup>2</sup> )	CIRCULAÇÃO (m <sup>2</sup> )	ÁREA CARCERÁRIA TOTAL (m <sup>2</sup> )
UPR FEMININA	417,56	753,10	15,60	313,40	1499,66
UPR DE SÃO LUÍS 1	423,60	1302,83	36,68	528,02	2291,13
UPR DE SÃO LUÍS 2	1608,32	287,02	102,84	673,02	2671,7
UPR DE SÃO LUÍS 3	586,56	1057,50	97,17	295,79	2037,02
UPR DE SÃO LUÍS 4	626,99	592,55	67,83	582,60	1869,97
UPR DE SÃO LUÍS 5	592,08	368,64	31,20	200,47	1192,39
UPR DE SÃO LUÍS 6	802,06	336,22	118,34	338,67	1595,29
UPR DE SÃO LUÍS 7	754,86	609,22	79,84	490,34	1934,26
COCT DE SÃO LUÍS	393,9	NT	NT	107,11	501,01
PAVILHÃO 07	71,94	NT	NT	47,70	119,64
PAVILHÃO DO AMOR	175,56	NT	NT	51,74	227,30
PENITENCIÁRIA REGIONAL DE SÃO LUÍS	817,34	771,53	NT	461,59	2050,46
				<b>TOTAL (m<sup>2</sup>)</b>	<b>17.989,83</b>



## ANEXO II

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa ..... C.N.P.J ..... endereço....., por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui o Sr. .... Cargo ..... inscrito no CPF sob o nº ....., portador da cédula de identidade RG nº ....., residente e domiciliado em ....., com endereço comercial na ..... ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº /2019 da SEAP, podendo, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar a interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.

Domicílio do Licitante, aos ..... de ..... de 2019.

ASS.: -----

Representante(s) legal(is)

**Obs.: A carta credencial deverá ser confeccionada e apresentada em papel timbrado pela empresa licitante, em atendimento ao Edital e devendo estar com a firma reconhecida.**



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019.

Eu ..... (nome completo) ....., representante legal da empresa ....., com sede na rua ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., interessada em participar da licitação em epígrafe, da SEAP, Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, também sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Domicílio do Licitante, aos ..... de ..... de 2019.

ASS.: -----

(nome e assinatura do representante legal)

**Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado pela empresa licitante, em atendimento ao Edital.**





## ANEXO IV

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_/2019 - CSL/SEAP

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, CNPJ/MF n.º , situada na Rua do Arame S/Nº – Vila Palmeira, CEP: 65.045-070, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, portador do RG de nº e CPF nº, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO**, decorrente do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, com base na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Decreto Estadual 24.629/2008, Lei Estadual 10.403/2015, Lei Estadual 9529/2011 e Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista o que consta nos autos do **Processo n.º 0123765/2019**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada em sanitização (controle microbiológico de ambientes), para a prestação de serviços de sanitização nas Unidades Prisionais abrangidas pelo Complexo Penitenciário São Luis.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** – O valor do presente contrato é de **R\$ 58.287,05 (cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinco centavos).**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO** – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I – Edital do Pregão Presencial Nº \_\_\_/2019/CSL/SEAP.

II – Termo de Referência

III – Proposta e documentos anexos, firmados pela Contratada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** – O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em **31 de dezembro de 2019**, respeitando-se os diplomas legais, a jurisprudência e os princípios de Direito.



**CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** A prestação de serviço deverá ser executada nas Unidades do Complexo Penitenciário São Luís, situado na AV. ENGENHEIRO EMILIANO MACIEIRA, S/N. BR 135, KM 13. PEDRINHAS. COMPLEXO PENITENCIÁRIO SÃO LUÍS. Horário: 08:00 às 18:00 (de segunda-feira à sexta-feira).

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO** – A Prestação do serviço deverá ser feita pela contratada em até **10 (dez) dias corridos** após recebimento da ordem de serviço.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** A prestação do serviço será de acordo com a necessidade e conforme demanda da Secretaria, e deverá ocorrer em data, horário e local definidos por servidor público designado pela CONTRATANTE, obedecendo aos limites territoriais de cada lote.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** As quantidades ora informadas para os itens da presente licitação são apenas estimativas, não gerando a contratante a obrigatoriedade na prestação das mesmas nem o direito da contratada em receber o valor correspondente pela não execução do serviço nas quantidade e/ou itens não solicitados pela contratante.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** A CONTRATADA deverá prever em seu orçamento todas as despesas diretas e indiretas, assim como possíveis e eventuais que possam surgir, para completa prestação dos serviços descritos no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUARTO** Os servidores desta SEAP/MA presentes no local de execução dos serviços, e na presença de representante da contratada, deverão verificar a compatibilidade, qualidade e quantidade da prestação de serviço executado, e, existindo manifestação positiva, a contratante entregará a Nota de Recebimento devidamente assinada por ambas as partes.

**PARÁGRAFO QUINTO** Sempre que realizar serviços, a contratada deverá elaborar um **Relatório de Visita**, que deverá constar:

- a) Descrição sumária dos serviços e a relação dos produtos utilizados;
- b) Os locais, horários e datas dos serviços realizados;
- c) Condições inadequadas encontradas ou ocorrências que possam prejudicar o resultado da execução contratual;

### **CLÁUSULA OITAVA – DO MODO DE EXECUÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A prestação dos serviços será solicitada e previamente autorizada pela Contratante, a partir da expedição de Ordem de Serviço direcionada ao preposto indicado pela Contratada;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Ordem de Serviço deverá ser enviada contendo todas as informações necessárias à execução dos serviços, sobretudo, data, horário e local a ser atendido;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O processo de sanitização compreende o tratamento de todos os ambientes, incluindo paredes, tetos, pisos e mobiliários;

**PARÁGRAFO QUARTO** – A Contratada deverá arcar com quaisquer ônus decorrentes da necessidade de uso de equipamentos e/ou produtos suplementares, necessários ao fiel e perfeito cumprimento do objeto;



**PARÁGRAFO QUINTO** – Os empregados da Contratada, enquanto na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, deverão apresentar-se devidamente uniformizados e deverão portar os equipamentos de proteção individual (EPI's) exigidos, conforme a natureza do objeto executado e/ou legislação vigente;

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os produtos de sanitização deverão ser fornecidos pela Contratada em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços, de modo que garantam eficácia no combate aos principais microrganismos que possam ser prejudiciais à saúde humana;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Os produtos utilizados no processo de sanitização deverão ser registrados e aprovados pelo Ministério da Saúde e da Agricultura, com comprovação de que não são nocivos à saúde humana e não provocam danos ao meio ambiente.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Contratada deverá garantir os serviços pelo **período mínimo de 6 (seis) meses**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é de responsabilidade da empresa contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA** – Caberá a ambas, além das obrigações estabelecidas neste Contrato e nas condições instituídas no Edital e no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Caberá à **CONTRATANTE**:

- 1) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 2) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 3) Indicar o gestor ou fiscal durante a formalização do contrato, para acompanhamento, controle e fiscalização do cumprimento das cláusulas e condições estatuídas do mesmo;
- 4) Fornecer a CONTRATADA toda documentação e informações que se fizerem necessárias a contratação;
- 5) Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimentos contratuais;
- 6) A Contratante deverá comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer alteração contratual, incluindo mudança do local de entrega, de acordo com as prerrogativas concedidas à Administração Pública – Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA**, é obrigada:

- 1) Efetuar a correta prestação dos serviços, no prazo e locais indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da **unidade, quantidade, marca e modelo**;
- 2) Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cível ou penal relacionadas à prestação dos serviços, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita prestação dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls. nº \_\_\_\_\_  
Proc.: 0123765/2019  
Rub.: \_\_\_\_\_  
Mat.: 873383-00

- 3) Comunicar à Administração, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 5) Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da contratante;
- 6) Manter seus colaboradores identificados por crachá quando da prestação dos serviços à contratante;
- 7) Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta no Termo de Referência.
- 8) A contratada deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9) A contratada se responsabilizará pela prestação dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO** - Nos termos do 67 da Lei nº 8.666 de 1993, será designado servidor da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinado o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Neste determinado certame a fiscalização será realizada pela **Unidade Gestora de Administração, Logística e Inovação Penitenciária – ULIP**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A fiscalização de que trata o Caput não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo Fiscal ou Comissão Fiscal do Contrato, após a prestação dos serviços descritos no Termo de Referência, e ainda, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Somente poderá ser considerada para efeito de pagamento o efetivo fornecimento dos materiais pela **Contratada**, em conformidade com o Termo de Referência em anexo ao Edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O **Contratante** deverá efetuar o pagamento da fatura emitida pela **Contratada** após aprovadas pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Para pagamento, a contratada deverá apresentar solicitação de pagamento, nota fiscal discriminativa/fatura, acompanhada das cópias do contrato e dos termos aditivos (caso existam), cópia da ordem de fornecimento, CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas), certidão negativa de débito junto a Caema, certidão negativa de Falência e concordata, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, certidão negativa de débitos municipais e de dívida ativa com o Município, certidão negativa de débitos estaduais (CND) e de dívida ativa com o Estado (CNDA) e, se empresa





ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls. nº \_\_\_\_\_  
Proc.: 0123765/2019  
Rub.: \_\_\_\_\_  
Mat.: 873383-00

maranhense, do Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgão Público (DANFOP), caso o valor da nota seja igual ou superior a R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**PARÁGRAFO QUARTO** - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de protocolo, o qual encaminhará à SUFIN para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento somente será efetuado a empresa contratada, vedada a negociação de documentos de cobrança de terceiros após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A retenção dos tributos devidos, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/ PASEP, não será efetuada caso a Contratada apresente junto com sua nota fiscal a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O pagamento será efetuado pelo **Contratante**, à **Contratada**, mediante depósito no Banco nº \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE** - Os preços não serão reajustados, salvo se o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação, observados os termos deste Contrato e da Lei de Licitação, de modo que o contrato venha a atingir vigência superior a 12 (doze) meses, exceto se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da contratada, hipótese em que não haverá reajuste.

Para o reajuste, serão observados: periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, conforme disposto na Lei 8666/93, mediante aplicação do Índice Geral de Edificações – FIPE e outros índices que a Contratante entender aplicável na época do referido reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

<b>Unidade Gestora:</b>	560101 SEC. DE ESTADO DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA
<b>Gestão:</b>	000001 Gestão Geral
<b>Valor:</b>	R\$ 58.287,05
<b>Unidade Orçamentária:</b>	56101 Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
<b>Subação:</b>	001385Manutenção das Unidades Prisionais No Estado do Maranhão (MANUTPRISAO)
<b>Fonte Recurso:</b>	0.1.01.000000Recursos Ordinários- Tesouro - 0101000000
<b>Natureza Despesa:</b>	33.90.39.99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
<b>Grupo Programação Financeira:</b>	005 Outras Despesas Correntes
<b>Processo</b>	123765/2019
<b>Data Previsão</b>	31/12/2019
<b>Observação</b>	Contratação de empresa especializada em serviço de Sanitização para o Complexo Penitenciário de Pedrinhas – São Luís/ MA





**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES** – Caso o licitante venha a cometer atos que prejudiquem o certame ou a futura contratação, e de acordo com a modalidade licitatória a ser escolhida, poderão ser aplicadas as penalidades legais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - De outro modo, quando do atraso injustificado na execução do contrato, a CONTRATADA poderá ser penalizada com multa de mora de até 1% (um por cento) do valor global do contrato por dia de atraso, nos termos do art. 86, *caput*, Lei Federal nº 8.666/1993, e das demais legislações pertinentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando da inexecução, total ou parcial, das obrigações contratuais, e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas o Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, e nas demais legislações pertinentes, sobretudo:

- a) **Advertência escrita;**
- b) **Multa**, sendo que:
  - b.1) No caso de inexecução total, multa de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
  - b.2) No caso de inexecução parcial, multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato;
- c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de transcorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão contratual poderá ocorrer a depender da gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, tendo como parâmetro o disposto no instrumento convocatório ou no contrato, e nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Em todos os casos, deverão ser respeitados os princípios do devido processo, da ampla defesa e do contraditório.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** - O instrumento contratual poderá ser modificado unilateralmente pela Administração Pública, nos casos previstos no Art. 65, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato também poderá ser alterado por acordo entre as partes (CONTRATANTE E CONTRATADA), conforme dita o Art. 65, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls. nº \_\_\_\_\_  
Proc.: 0123765/2019  
Rub.: \_\_\_\_\_  
Mat.: 873383-00

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em ambos os casos, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nas compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, nos termos do Art. 65, §1º, Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO** - A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, em especial, conforme o disposto na lei 10.520/2002 e subsidiariamente a lei 8.666/1993, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO** - Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS** - Fica estabelecido que aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e demais legislações aplicadas à matéria.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO** - Caberá à CONTRATANTE mandar providenciar a publicação até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/1993 e demais diplomas legais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Luís (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/MEI

PREGÃO PRESENCIAL nº /2019 da SEAP

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_.

**DECLARA** que se **ENQUADRA** como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

**DECLARA**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

São Luís- MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls. nº \_\_\_\_\_  
Proc.: 0123765/2019  
Rub.: \_\_\_\_\_  
Mat.: 873383-00

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL nº /2019 da SEAP

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

São Luís- MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal